

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.274/0001-05, com sede administrativa na Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida – 88103-790, representado pelo Procurador Geral infra-assinado, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal.

**NOTIFICADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Salas 12 e 13, Centro – Ilhota/SC.

**OBJETO/ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2014 – FUNCIONAMENTO INADEQUADO DO SISTEMA CORPORATIVO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

1. Considerando o objeto do contrato nº 097/2014, que inclui o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, dos seguintes softwares: I) Planejamento PPA; II) Planejamento LDO; III) Planejamento LOA; IV) Contabilidade Pública; V) Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; VI) Prestação de Contas TCE/SC; VII) Tesouraria; VIII) Análise de Balanço; IX) Controle Interno; X) Administração de Pessoal e Folha de Pagamento; XI) Gestão/Administração Tributária; XII) Procuradoria; XIII) Licitações; XIV) Almoxarifado; XV) Patrimônio; XVI) Frotas; XVII) Informações Gerenciais; XVIII) Atendimento ao Cidadão; XIX) Declaração Eletrônica de ISSQN; XX) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE; XXI) Portal de Transparência; XXII) Educação; XXIII) Ouvidoria; XXIV) Controle de Ponto;
2. Considerando a essencialidade do sistema de gestão orçamentária, financeira e tributária para o funcionamento regular da Administração Pública Municipal e atendimento das demandas da Sociedade Josefense;
3. Considerando ter expirado o prazo de migração e implantação do sistema fornecido pela notificada;
4. Considerando que após o início da operação do sistema foram identificados inúmeros problemas na execução contratual, conforme relatórios anexos, os quais não permitem o regular funcionamento da Administração Pública Municipal;
5. Considerando haver imputação legal e contratual de obrigação à notificada pela qualidade, segurança, confiabilidade e efetiva execução contratual, sendo seu dever garantir o serviço prestado;



6. Considerando o descumprimento contratual por parte da notificada, o que lhe enseja a aplicação das penalidades prevista na cláusula décima primeira do contrato nº 097/2014, conforme dicção dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e regras da Lei nº 10.520/2002; e

8. Considerando o interesse público presente no caso e as regras contratuais elencadas na Lei nº 8.666/1993:

É a presente notificação extrajudicial instrumento hábil para dar ciência do ocorrido, instando a empresa contratada para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, REALIZAR A EFETIVA ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS MEDIANTE O CORRETO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA CORPORATIVO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2014 e no contrato nº 097/2014, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas e legais atinentes ao caso.

Ressalta-se que a presente Notificação Extrajudicial possui, também, a finalidade de constituição em mora do notificado.

São José, 12 de dezembro de 2014.

**CLOVIS RENATO SQUIO**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 21.417

Recebido em 12/11/2014  
Fábio S. Santos  
Gerente Técnico - UEM SC